



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

" L E I Nº 156/78 "

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara de Vereadores -
Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$-750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado à seguinte dotações:

0200 - GABINETE DO PREFEITO	
0210 - Gabinete do Prefeito	
02040132. Manutenção do Serviço Eleitoral	
3140.00 Encargos Diversos.....Cr\$	50.000,00
03000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
0330 - Divisão de Material e Patrimônio	
03070251. Conclusão do Edifício Sede da Prefeitura	
4110.00 Obras Públicas.....Cr\$	700.000,00
	<u>750.000,00</u>

Art2º) - Como fonte de recursos para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior, será utilizada igual quantia, proveniente do cancelamento parcial ou total de dotações nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de
Faxinal, em 21 de junho de 1.978.

DR. MOACYR PAULO SÊGA
PREFEITO MUNICIPAL